



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 115 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 72/2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 22 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 002516/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Haroldo Rodrigues Couto, matrícula S030524, e Vanderlei Barbosa da Silva, matrícula S074947, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 72/2024, firmado com a empresa Formato Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-EPP, que tem por objeto o serviço contínuo de atualização de licenças de uso de software para administração de dados e objetos de banco de dados para a plataforma ORACLE EXADATA, com suporte técnico e atualização de versões.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 22.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores Antonio Carlos de Souza Alves, matrícula S041224, e Michello Viana de Almeida, matrícula S045947, para fiscalização técnica.

Art. 4º Designar os servidores Winston Luiz de Oliveira Rodrigues, matrícula S041615, e Éber Altino Gomes de Andrade, matrícula S041046, para fiscalização administrativa.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 22.8 e 22.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 6º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 72/2024 nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 7º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 16 do [Termo de Referência](#).

Art. 8º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 9º Caberá aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sales de Oliveira, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 06/06/2024, às 22:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4566264** e o código CRC **AC932458**.